



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual**

Ofício IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 118/2022

Uberlândia, 26 de agosto de 2022.

A/C

**Carlos Alberto Salgado**

rochas@rochasconsultoriaambiental.com.br

Rua Arlindo Vilela nº. 257 - Bairro: Santa Inês

Itumbiara/GO

CEP: 75.526-120

Assunto: **Ofício de comunicação de indeferimento**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0071436/2021-85].

Ao Responsável,

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao indeferimento do processo administrativo SEI nº 2100.01.0071436/2021-85, do empreendedor Carlos Alberto Salgado, alusivo ao requerimento de “intervenção em APP com supressão de vegetação nativa”, referente à Fazenda Santo Antônio e Martins de matrícula nº 26.984, localizada no município de Tupaciguara/MG, pelo seguinte motivo:

***“De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico e observando-se as premissas legais vigentes, o requerimento de intervenção não é passível de autorização, uma vez que não está de acordo com a legislação ambiental vigente, pois possui área de reserva legal inferior ao mínimo exigido na legislação vigente, ou seja, reserva legal declarada no CAR menor que 20%..”***

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias contados da data da ciência da decisão impugnada por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Aparecida Pereira Paula, Servidor (a) Público (a)**, em 26/08/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52077638** e o código CRC **9E492DCD**.

Referência: Processo nº 2100.01.0071436/2021-85

SEI nº 52077638

PRAÇA TUBAL VILELA, Nº 03 - Bairro CENTRO - Uberlândia - CEP